



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER N° 331/2018 – DUC

Objetivo: Avaliação do Parque Municipal de Sagrisa (PMS) com finalidade de renovação de registro no Cadastro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC).

Município: Pontão.

Data da Vistoria: 20 de junho de 2018.

Equipe Técnica do DBIO: Biól. Daniel Vilasboas Slomp e Klaus Gregory Pedrozo, guarda-parque.

Acompanhantes na vistoria: Marcio Jose Bonato, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Meio Ambiente e Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Descrição e Análise:

Primeiramente, foi realizada reunião com responsáveis pela gestão da UC, durante a qual foram discutidos aspectos da implementação do Parque Municipal de Sagrisa (PMS). Após, foi realizada vistoria no PMS. Por meio da análise documental e das informações obtidas na reunião e na vistoria realizada na área da Unidade de Conservação (UC), constatou-se o que segue:

1. Ato Legal: A área foi, originalmente, criada como Reserva Biológica Municipal de Ronda Alta (Lei municipal nº 422/1988). Posteriormente com a emancipação do município de Pontão foi criado no mesmo local o Parque Municipal de Sagrisa, através da Lei nº 232, de 26 de novembro de 1999;

2. Fundiário: 100% da área pertence ao município e corresponde a três lotes doados pelo INCRA através do Termo de Doação/INCRA/DFT nº 018/97. Atualmente, há ocupação irregular nos lotes (fotos 1-2 e 13-14);

3. Estruturas: O PMS possui benfeitorias construídas a partir de verbas advindas do Convênio 02/2000 do Fundo Nacional do Meio Ambiente, conforme descrito na Meta III do Plano de Trabalho – Implantação de Infra-estrutura (publicado no Diário Oficial da União, em 17/03/2000, pág. 54 - Seção 3). Possui uma casa principal, antigo Centro de Visitantes, e que atualmente é utilizada como moradia, uma casa secundária, que é utilizada como alojamento e um galpão para guardar equipamentos. Possui também um viveiro desativado, churrasqueiras e lixeiras na área de uso público (fotos 5-10). Não possui veículo, nem equipamentos básicos de trabalho, como câmera fotográfica, GPS, etc. A estrutura administrativa está localizada na prefeitura municipal;

4. Sinalização: Há placas antigas e depredadas (fotos 3-4). Não há placas internas na trilha principal;

5. Plano de Manejo: Elaborado em 2003, porém não executado;

6. Conselho Gestor: Não possui Conselho Gestor, porém o município possui Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), criado pela Lei nº 385, de 17 de Fevereiro de 2004;

7. Recursos humanos: Não há servidor designado. O responsável é o Márcio José Bonato, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Meio Ambiente e Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo (DMAT). O DMAT conta com uma bióloga contratada (Fabiana Favero Loureiro Machado) e uma



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER N° 331/2018 – DUC

Fiscal Sanitarista, Epidemiológica e de Meio Ambiente concursada (Larissa Vieira Lopes). O PMS também possui um servidor aposentado (Arceu Luis Trenhago Strehl), que utiliza uma das benfeitorias do PMS como moradia, e conforme relato da gestão realiza trabalhos de manutenção e limpeza da área pública;

8. Orçamento: Os recursos para a implantação e coordenação do PMS devem ser previstos em dotação orçamentária específica. Não foram informados os valores despendidos com a gestão da UC. No período de 2014-2017 o município teve retorno de repasses de ICMS Ecológico na ordem de R\$ 50.000,00 devido à presença de áreas de preservação ambiental (Unidades de Conservação) em seu território;

9. Educação ambiental: Não foram realizadas atividades no PMS, mas a temática da importância ecológica da UC é trabalhada nas escolas municipais;

10. Fiscalização: Atualmente, o servidor municipal que realizava a fiscalização da área está aposentado;

11. Visitação: Não há visitação pública. Há expedições pontuais da Universidade de Passo Fundo (UPF);

12. Pesquisa: São desenvolvidas pesquisas pela UPF;

13. Usos: Visitação em contato com a natureza, pesquisa e proteção da fauna e flora (foto 1-2 e 11);

14. Ameaças: Conflitos com lindeiros que realizam plantio irregular dentro da área PMS e sem respeitar as áreas de preservação permanente (foto 14). Caça e presença de espécies exóticas (foto 6). Falta de sinalização adequada. Ausência de programas junto a comunidade de entorno. Falta de conhecimento da Gestão sobre as diretrizes e Programas de Manejo do Plano de Manejo do Parque Municipal de Sagrisa. Ausência de Conselho Gestor. Ambiente de entorno altamente fragmentado com a ausência de conexão entre as três poligonais do PMS e com outros fragmentos florestais ou áreas protegidas (Fotos 1-2, 12-14). Ausência de equipe designada para implementação da UC.

Parecer:

O Parque Municipal de Sagrisa, apesar da ausência de equipe própria e de ações efetivas para a implementação da UC, ainda persiste como área de relevância ambiental para a região, o que justificou sua inclusão no SEUC. Dessa forma, sou de parecer favorável à renovação do registro do Parque Municipal de Sagrisa no Sistema Estadual de Unidades de Conservação.

Recomendações:

Para a adequada continuidade da implantação do Parque Municipal de Sagrisa, são apresentadas as seguintes recomendações:

1. Deve ser elaborado ato legal, a fim de atualizar o nome da Unidade de Conservação conforme previsto pela legislação vigente (Lei Fed. 9.985/2000):

- **Parque Natural Municipal de Sagrisa;**



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER N° 331/2018 – DUC

2. Devem ser **executadas as diretrizes e Programas de Manejo previstos no Plano de Manejo** (págs. 58-80), em especial o Programa de Uso Público e o Programa de Operações;

3. Deve-se **designar servidor responsável para gestão** da Unidade de Conservação.

4. Deve ser **ampliado o número de funcionários da equipe** para a adequada gestão do PMS, incluindo servidores que atuem em atividades de manutenção, fiscalização e ações de Educação Ambiental;

5. Devem ser definidas **rotinas de fiscalização e operações em conjunto com o Comando Ambiental da Brigada Militar (CABM)** na área do PMS e Zona de Amortecimento, tendo em vista inibir ações depredatórias contra o meio ambiente no entorno direto à UC;

6. A gestão do PMS ou o Fiscal Ambiental do município **deve notificar os agricultores a cessarem atividades agrícolas que estejam ocorrendo dentro da UC**, em especial na Área II, na Zona de Recuperação indicada no Plano de Manejo, sob pena de sofrer responsabilização civil, penal e/ou sanções administrativas referentes a essa prática irregular (foto 14);

7. É recomendado à **criação de um Conselho Gestor** para o PMS. Ou pode-se utilizar o Conselho Municipal do Meio Ambiente, desde que se crie uma **Câmara Técnica permanente do PMS para auxiliar a gestão da UC** na implementação de cada um dos Programas de Manejo, conforme descritos no Plano de Manejo. A CT será responsável em dar suporte técnico com objetivo de fiscalizar, estudar, subsidiar, propor diretrizes e ferramentas para a efetivação do PMS;

8. Nos termos do Plano de Manejo do PMS, da Resolução CONAMA nº 09/1996 e do Cadastro Ambiental Rural (CAR) deve ser providenciada à **consolidação do corredor ecológico, interligando as três áreas que compõem a poligonal do PMS**, conforme previsto no Anexo 15 do Plano de Manejo (fotos 13-14);

9. Deve-se **evitar a consolidação do isolamento da PMS das áreas adjacentes de interesse para a conservação**. Para tanto, deve ser observada, nos licenciamentos ambientais e na disposição das reservas legais definidas dentro do Cadastro Ambiental Rural (CAR), a possibilidade de conexão entre os fragmentos florestais inseridos na Zona de Amortecimento da UC. Sugerimos que a gestão do PMS articule junto ao CMMA, instituições de pesquisa e técnicos da Prefeitura e Estado a elaboração de proposta técnica de conexão entre as reservas legais das propriedades rurais da região. Após elaboração da proposta, deve-se comunicar os proprietários rurais e o gestor do CAR (SEMA) a considerarem as propostas de conexão de paisagem e a realizarem as retificações necessárias nas reservas legais dentro do sistema CAR (foto 13);



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER N° 331/2018 – DUC

10. Deve-se **providenciar a adequada utilização das estruturas físicas do PMS** de acordo com os objetivos de sua concepção relacionadas à implantação da UC, em especial, na questão da efetivação do Centro de Visitantes e das trilhas e espaços para recepção e atendimento ao público (fotos 5-10);

11. As **benfeitorias inseridas dentro da PMS devem ser utilizadas unicamente por servidores ativos** no quadro funcional do município e com cargo/função direcionado a implementação do PMS ou com autorização do chefe da UC para realização de atividades de interesse a gestão da mesma;

12. Deve ser realizada a **manutenção e renovação da sinalização do PMS**, bem como a implantação de outros equipamentos que auxiliem na proteção da área, a fim de informar a população sobre os usos, cuidados e importância da conservação da UC;

13. Deve-se providenciar a **retirada de todas as espécies exóticas com potencial invasor presentes dentro do PMS**, que estão listadas na Portaria SEMA n° 79/2013, que reconhece a Lista de Espécies Exóticas Invasoras do RS e estabelece normas de controle;

14. A **administração municipal deve realizar a alocação de recursos específicos para a implantação do PMS**;

15. Inserir o Parque Municipal de Sagrisa no CNUC (Cadastro Nacional de Unidades de Conservação) - <http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs>.

Anexos:

Anexo I: Documentação fotográfica.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2018.

Daniel Vilasboas Slomp
Biólogo/Técnico Ambiental
Coordenação do SEUC/DUC



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER Nº 331/2018 – DUC

Anexo I



Foto 1. Paisagem do entorno do PMS.



Foto 2. Araucárias se destacando no dossel.



Foto 3. Placa antiga e danificada na entrada do PMS.



Foto 4. Placa antiga e danificada do PMS.



Foto 5. Placa comemorativa de entrega dos produtos advindos dos recursos do FNMA/MMA.



Foto 6. Benfeitoria principal do PMS. Antigo Centro de Visitantes e usada como moradia.



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER N° 331/2018 – DUC



Foto 7. Benfeitoria do PMS. Utilizada como alojamento para atividades na UC.



Foto 8. Benfeitoria do PMS. Utilizada como galpão para armazenar material da UC.



Foto 9. Antigo viveiro de mudas.



Foto 10. Churrasqueira na área de uso público.

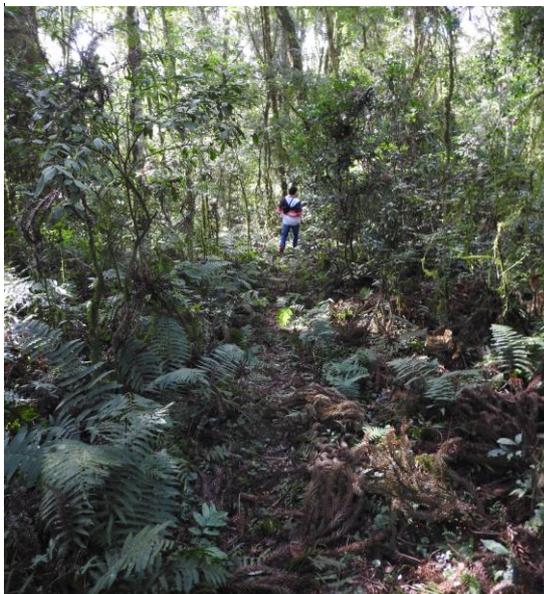


Foto 11. Fisionomia da vegetação no interior do PMS.



Foto 12. Limites da UC com estrada municipal.



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER N° 331/2018 – DUC

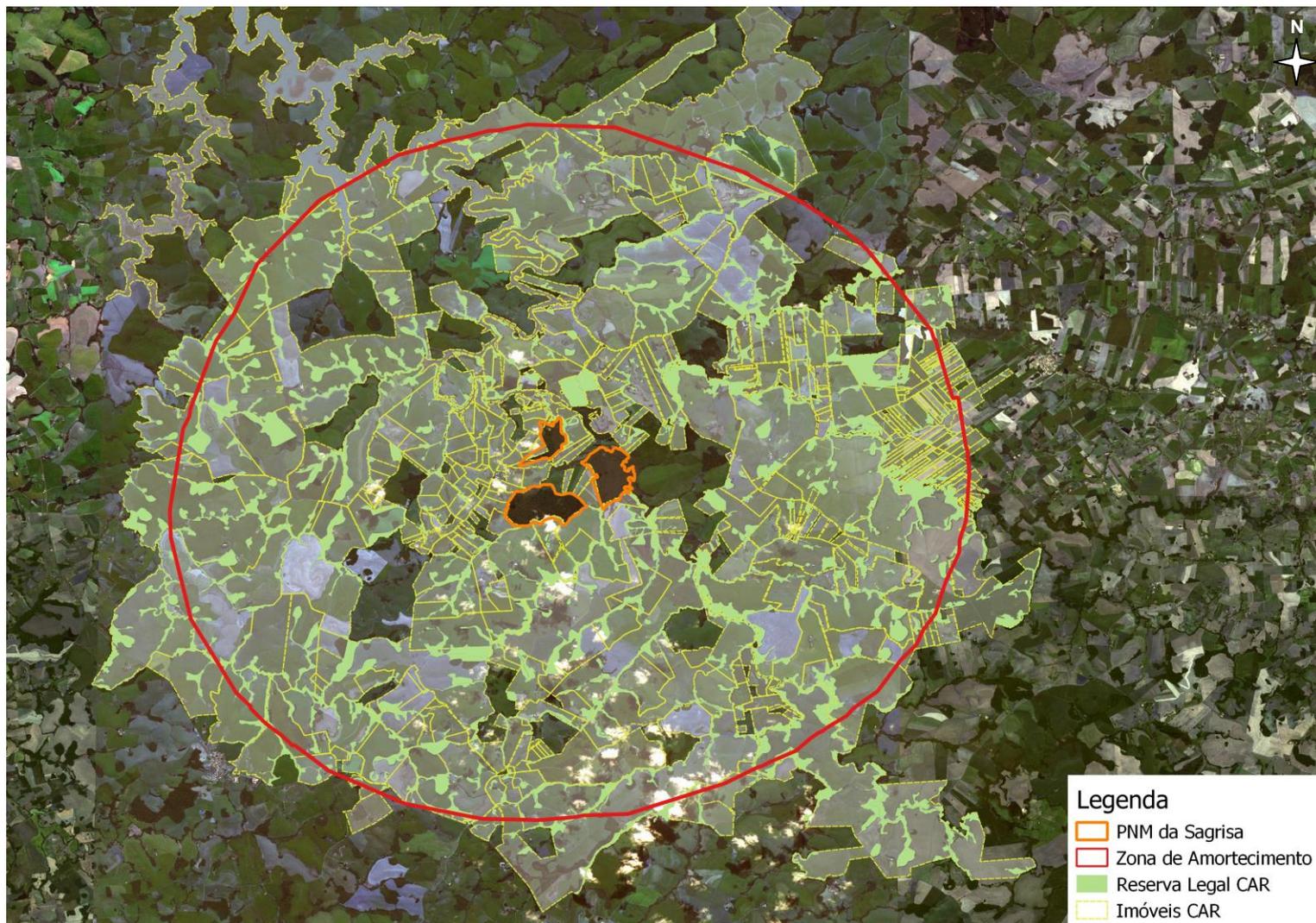


Foto 13. Mapa do Cadastro Ambiental Rural da região junto ao PM de Sagrisa.



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER N° 331/2018 – DUC

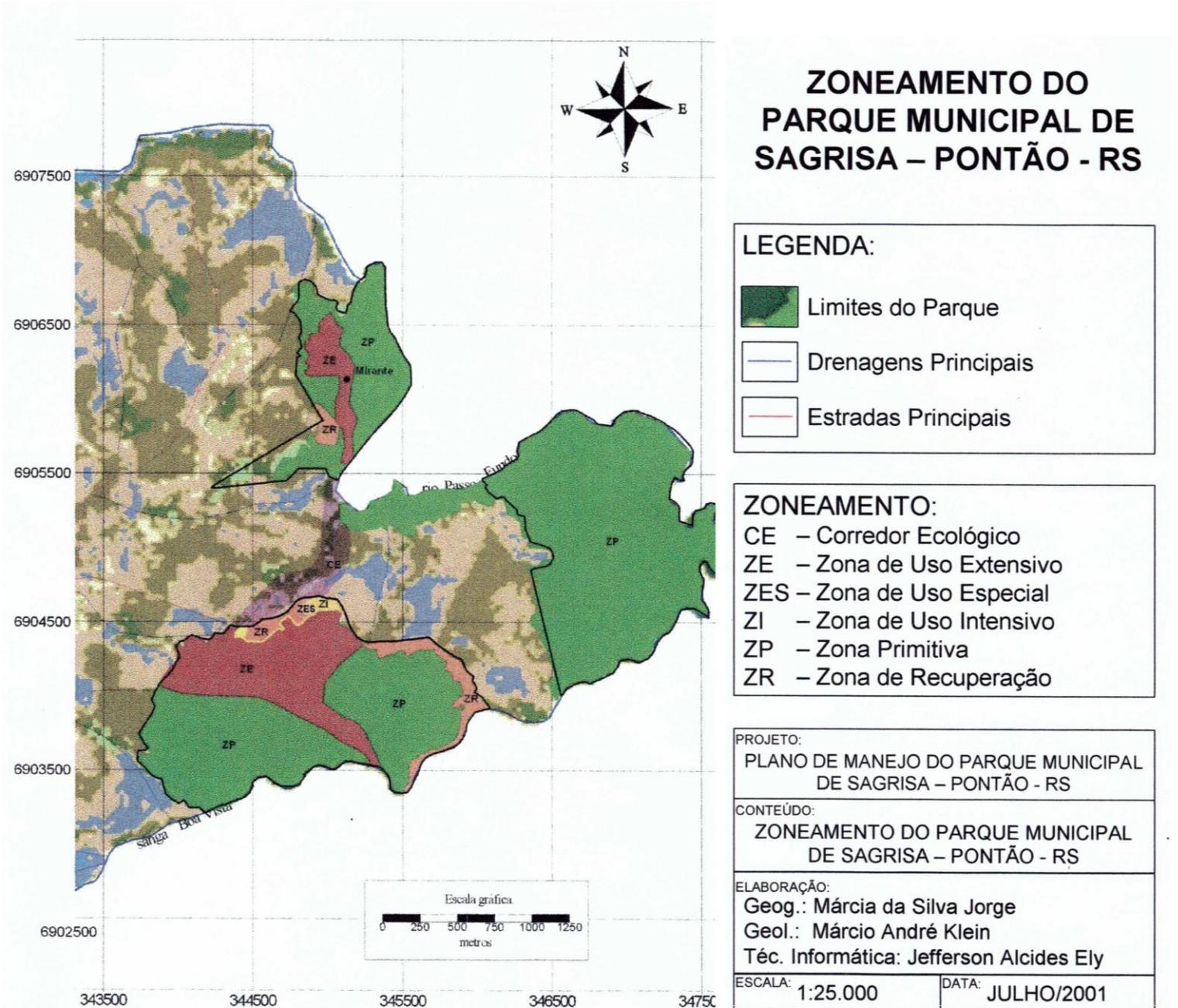


Foto 14. Mapa do Anexo 15 do Plano de Manejo do PMS com o zoneamento da Unidade de Conservação.